

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTRARIA CGM Nº 05/2025

Ementa: Dispõe sobre a distribuição parcial da função de Agente de Controle Interno no âmbito das Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Caruaru.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, e pela Lei nº 7.015, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica distribuída parcialmente a função de Agente de Controle Interno nas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (USCI), abaixo elencadas, observada a proporcionalidade das demandas de controle interno de cada entidade, nos termos do §1º do art. 5º da Lei nº 7.015, de 17 de maio de 2023.

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	QUANTIDADE
Fundação de Cultura de Caruaru - FCC	01
Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA	01
Autarquia de Mobilidade de Caruaru - AMC	01
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV	01
Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru - URB	01

Art. 2º Os dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta do Município de Caruaru deverão adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, designando, por meio de Portaria do Gestor da Unidade, em conformidade com o disposto no §2º do art. 5º da Lei nº 7.015, de 17 de maio de 2023, o servidor que atuará como Agente de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, Centro Administrativo I, em 25 de agosto de 2025.

Pedro Henrique da Costa Silva
Controlador-Geral do Município